

TERMO DE REFER NCIA N  6620 PARA CONTRATA O DE PESSOA F SICA
PROCESSO DE SELEÇ O - EDITAL N  036/2020
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇ O: 15/04/2020

1. PROJETO

Fortalecimento das capacidades e dos mecanismos de gest o da Secretaria de Estado da Educa o de S o Paulo

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Estrutura de planejamento e gest o da Secretaria de Estado da Educa o de S o Paulo revisada e suas atribuic es ajustadas.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Realizar estudos sobre a organiza o da Secretaria da Educa o do Estado de S o Paulo, estabelecida pelo Decreto no. 64.187, de 17 de abril de 2019, que contribuam para o planejamento e o desenvolvimento das atividades de gest o.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Educa o do Estado de S o Paulo (SEDUC-SP), composta por uma rede de mais de 5 mil escolas, 250 mil colaboradores e por mais de 4 milh es de alunos, qualifica-se, hoje, como uma das maiores organiza es p blicas do mundo por isso, a pasta possui uma complexa rede entre as  reas que administram os segmentos da educa o do Estado.

A estrutura o dos  rg os centrais, respons veis por gerenciar as demandas referentes   Educa o,   de suma import ncia para o sucesso da implementa o dos projetos priorit rios do Plano Estrat gico 2019-2022, assim como para a consolida o da miss o de garantir a todos os estudantes a aprendizagem de excel ncia e a conclus o de todas as etapas da educa o na idade certa e a vis o de futuro de ser a principal refer ncia em educa o p blica no Brasil. Para garantir o atingimento desses objetivos,   preciso que as  reas de car ter estrat gico da SEDUC-SP estejam desenvolvidas e fortalecidas institucionalmente. Para isso,   necess rio realizar estudos que tenham como objetivo analisar criticamente as atribuic es e compet ncias da Diretoria Administrativa, identificando tamb m seus principais macroprocessos e fluxos de atividade.

A contrata o proposta neste termo de refer ncia tem como objetivo desenvolver institucionalmente a Diretoria Administrativa da SEDUC-SP por meio da: 1) representa o dos macroprocessos da unidade com base na an lise do Decreto n . 64.187/2019, 2) identifica o dos pontos cr ticos e gargalos nos macrofluxos representados e proposi o de melhorias 3) identifica o dos fluxos de atividades em macroprocessos selecionados e proposi o de melhorias. Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educa o n o disp e em seus quadros t cnicos de profissionais capacitados para a execu o deste trabalho.

4. OBJETIVO DA CONTRATA O

Consultoria t cnica especializada para realiza o de estudos e propostas de melhoria e fortalecimento da gest o da Diretoria Administrativa com base na an lise cr tica de suas atribuic es e compet ncias, na interface de seus principais macroprocessos e nos fluxos de atividade identificados.

5. ESPECIFICA O T CNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especifica o (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL)

1.1. Levantar as atribuic es e compet ncias da Diretoria Administrativa estabelecidas pelo Decreto n . 64.187-2019.

1.2. Compilar o arcabouço normativo vigente, para an lise complementar  s informa es relacionadas  s atribuic es e compet ncias da Diretoria Administrativa estabelecidas pelo Decreto n . 64.187-2019.

1.3. Analisar as atribuic es e compet ncias da Diretoria Administrativa identificadas nos marcos legais vigentes, e propor a representa o gr fica dos seus principais macroprocessos.

2.1. Realizar, em conjunto com os gestores e t cnicos da Diretoria Administrativa, estudo t cnico sobre o fluxo de atividades dos seus principais macrofluxos, com  nfase nas interfaces entre eles.

2.2. Definir, em conjunto com os gestores e t cnicos da Diretoria Administrativa, quais as principais interfaces entre seus macrofluxos em estudo.

2.3. Analisar as principais interfaces entre macrofluxos da Diretoria Administrativa em estudo, a fim de

identificar os pontos críticos e gargalos e propor melhorias.

3.1. Realizar, em conjunto com os gestores e técnicos da Diretoria Administrativa, a seleção dos seus macroprocessos para estudo técnico sobre o fluxo de atividades dos respectivos processos.

3.2. Definir, em cada um dos macrofluxos selecionados pela Diretoria Administrativa quais os principais processos e propor sua representação gráfica.

3.3. Identificar, nos principais processos definidos, de cada macrofluxo em estudo, quais os pontos críticos e gargalos e propor melhorias.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL) PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

É obrigatório que possua graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

30 pontos Pós-graduação stricto ou lato sensu em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas.

21 pontos Graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL) PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

É obrigatório que possua experiência profissional mínima de 03 três anos atuando em órgãos da gestão pública.

É desejável experiência mínima comprovada de 03 três anos em atividades de planejamento e gestão ou fortalecimento institucional.

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

Experiência Profissional

30 pontos mais de 5 anos de experiência

24 pontos de 3 a 5 anos de experiência

21 pontos 3 anos de experiência

Experiência desejável

10 pontos Apresenta experiência mínima de 03 anos em atividades de planejamento e gestão ou fortalecimento institucional.

0 pontos Não apresenta experiência mínima de 03 anos em atividades de planejamento e gestão ou fortalecimento institucional.

Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista.

Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios

- 1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2,5 pontos
- 2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 2,5 pontos
- 3 - Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 25 pontos

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Produto 01 Documento técnico contendo a identificação e desenho dos principais macroprocessos da Diretoria Administrativa da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, a partir da análise crítica das atribuições e competências, de acordo com os marcos legais vigentes.	30 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 02 Documento técnico contendo análise da interface entre os principais macroprocessos da Diretoria Administrativa da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com proposta de melhoria.	80 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 03 Documento técnico contendo proposta de melhoria nos fluxos de atividades dos principais processos no âmbito de macroprocessos selecionados pela Diretoria Administrativa da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.	120 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL)

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO

INSTITUCIONAL)

São Paulo

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 4 meses

Data de Término: 01/09/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc, o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1 fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital

2 fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1 fase

3 fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção.

13. CONSIDERAÇÕES

Caberá ao consultor Contratado

a.Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência

b.Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo

c.Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo

d.Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas

e.O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário

f.Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria. Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.